



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Terça-feira • 17 de Dezembro de 2019 • Ano VII • Nº 1231

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Portaria SEMFAZ N° 09/2019** - Ficam estabelecidas as datas de lançamento, os prazos e as condições para pagamento dos tributos municipais no ano calendário 2020, conforme os Anexos I, II e III, desta Portaria.
- **Comunicado - Secretaria Municipal de Fazenda**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Portarias**



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA SEMFAZ Nº 09/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA QUE LHE FOI CONFERIDA PELO ARTIGO 58, INCISO II DA LEI ORGÂNICA EM CONCORDÂNCIA COM O ART. 31 INCISO I DA LEI 1.649/2019,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam estabelecidas as datas de Lançamento, os prazos e as condições para pagamento dos tributos municipais no ano calendário 2020, conforme os Anexos I, II e III, desta Portaria.

Art. 2º - A partir da data do Lançamento dos tributos apontadas nos Anexos I, II e III, os contribuintes poderão obter junto ao serviço de atendimento da Superintendência Fazendária do Município todas as informações alusivas aos Lançamentos Tributários.

Art. 3º - Os contribuintes serão considerados notificados do Lançamento Tributário a partir do 05º (quinto) dia da respectiva publicação ou afixação conforme observado o Art. 42, § 5º inciso III da Lei 1.249/2005.

Art. 4º - Os requerimentos de reconhecimento de isenção, imunidade, e também as impugnações deverão ser apresentadas até 30 dias após a publicação ou afixação mencionados no artigo anterior.

Art. 5º - A Superintendência Fazendária do Município enviará os carnês a que se referem os artigos 7º, 8º, 9º e 10º desta Portaria aos endereços para correspondência declarados pelos contribuintes dos respectivos tributos.

§1º - Se o contribuinte não declarar endereço para correspondência, o carnê será enviado:

I - Para o local do Imóvel edificado a que se referem os créditos tributários descritos nas guias de recolhimento, no caso do carnê previsto no art. 7º;

II - Para o local do estabelecimento a que se referem os créditos tributários descritos no cadastro de atividades mercantil, no caso dos carnês previstos nos artigos 8º, 9º e 10º;

§2º - No caso de não recebimento do carnê, o contribuinte deverá retirá-lo na sede da Superintendência Fazendária do Município, até a data do vencimento, situada na Avenida Getúlio Vargas, 284, Centro Histórico, ou no sítio oficial do Município no endereço eletrônico [www.penedo.al.gov.br](http://www.penedo.al.gov.br); sob pena dos acréscimos legais dispostos no Art. 11º desta Portaria.

§3º - Quando não for informado endereço de correspondência, não será enviado ao contribuinte o carnê, referido no art. 7º desta Portaria, que corresponder à tributação relativa à imóvel não edificado, devendo o contribuinte comparecer ao local mencionado no §2º para retirar de forma avulsa os Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, dos tributos.

Art. 6º - Os valores lançados referentes aos Impostos: Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, sob a forma de valores fixos ou por estimativas, mencionados nos respectivos artigos 7º e 9º desta Portaria, poderão ser parcelados em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, nunca inferior a R\$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 7º - Os Carnês dos Tributos Imobiliários, que agrupará guias destinadas ao recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e de Taxa de Serviços Urbanos – TSU, corresponderá às opções de pagamentos determinados na tabela 1 do Anexo I desta Portaria.

I - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 30/04/2020, descontando-se 20% do valor referente apenas ao imposto - IPTU;

II - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 30/04/2020, e não possuindo débitos referentes à Dívida Ativa, descontando - se 25% do valor referente apenas ao imposto - IPTU;

III - Pagamento do montante total dividido em até 06 (seis) cotas iguais, observado o disposto no Art. 6º, com vencimentos determinados na Tabela 1 do Anexo I desta Portaria.

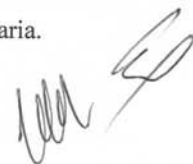
Art. 8º - O Carnê do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, de recolhimentos próprios e de terceiros, agrupará doze guias destinadas ao recolhimento deste tributo, com vencimentos mensais determinados na Tabela 2 do Anexo I desta Portaria.

Art. 9º - O Carnê do ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, dos Profissionais Autônomos Liberais, que agrupará guias destinadas ao recolhimento do Imposto, apresentará as seguintes opções de pagamento dos créditos tributários:

I - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 30/04/2020;

II – Pagamento do montante total dividido em até 06 (seis) cotas iguais, observado o disposto no Art. 6º, com vencimentos determinados na Tabela 1 do Anexo II desta Portaria.

Art. 10º - O Carnê da Taxa decorrente de fiscalização, compreendida na Taxa de Localização e Funcionamento - TLF, serão destinadas aos contribuintes que fazem jus ao Lançamento, inscritos no cadastro mercantil, com vencimento discriminado na tabela 2 do Anexo II desta Portaria.




Parágrafo único – O pagamento da taxa referida no caput deste artigo será total em uma única guia com vencimento em 28/02/2020.

Art. 11º - A Superintendência Fazendária do Município emitirá os DAM's, decorrentes do Poder de Polícia e outros, da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT, somente, mediante Autorização de seu Superintendente ou agente autorizado para tanto, logo, com vencimentos discriminados nas tabelas 1 e 2 do Anexo III, da presente Portaria.

Art. 12º - Os valores devidos e não pagos na data do seu vencimento, correspondentes as tabelas dos anexos descritos nesta Portaria, ficarão sujeitos aos acréscimos legais previstos no Art. 73º - I, II, III e IV do Código Tributário Municipal, Lei 1.249/2005.

Registre-se e Cientifique-se.

Município de Penedo, Estado de Alagoas, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.



**Arlindo Salyador de Oliveira**  
Secretário Municipal de Fazenda



**Geovanne Nunes de Deus**  
Diretor de Tributos

ANEXO I

TABELA 1

Tributos Imobiliários (IPTU e TSU)

IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	
DATA DE PROCESSAMENTO: ATÉ DIA 29/12/2019	
Prazo para pagamento integral com 20% ou 25% de desconto.	Prazo para pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais sem desconto.
30/04/2020	1ª parcela: 30 de abril de 2020 2ª parcela: 29 de maio de 2020 3ª parcela: 30 de junho de 2020 4ª parcela: 31 de julho de 2020 5ª parcela: 31 de agosto de 2020 6ª parcela: 30 de setembro de 2020

TABELA 2

ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – PRÓPRIO / TERCEIROS												
MÊS REFERÊNCIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DATA LIMITE PARA RECOLHIMENTO	10	10	10	11	10	10	10	10	13	10	10	11
	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN 2021

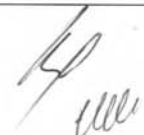
**ANEXO II**

**TABELA 1**

<b>ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA</b>	
<b>LANÇAMENTOS DE PROFISSIONAIS LIBERAIS E HIPÓTESE DE ESTIMATIVA</b>	
<b>DATA DE PROCESSAMENTO: ATÉ DIA 29/12/2019</b>	
Prazo para pagamento integral.	Prazo para pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais.
<b>30/04/2020</b>	<b>1ª parcela: 30 de abril de 2020 2ª parcela: 29 de maio de 2020 3ª parcela: 30 de junho de 2020 4ª parcela: 31 de julho de 2020 5ª parcela: 31 de agosto de 2020 6ª parcela: 30 de setembro de 2020</b>

**TABELA 2**

<b>TAXAS DECORRENTES DO PODER DE POLÍCIA</b>
<b>DATA DE PROCESSAMENTO: ATÉ DIA 29/12/2018</b>
Vencimento dia 28 de fevereiro de 2020



**ANEXO III**

**TABELA 1**

<b>ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (TÁXI E OUTROS)</b>	
<b>LANÇAMENTOS DE TRANSPORTES</b>	
<b>DATA DE PROCESSAMENTO: ATÉ DIA 29/12/2019</b>	
Prazo para pagamento integral.	Prazo para pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais.
<b>31/01/2020</b>	<b>1ª parcela: 31 de janeiro de 2020 2ª parcela: 28 de fevereiro de 2020 3ª parcela: 31 de março de 2020 4ª parcela: 30 de abril de 2020 5ª parcela: 29 de maio de 2020 6ª parcela: 30 de junho de 2020</b>

**TABELA 2**

<b>TAXAS DECORRENTES DO PODER DE POLÍCIA</b>
<b>DATA DE PROCESSAMENTO: ATÉ DIA 29/12/2019</b>
Vencimento dia 31 de janeiro de 2020



## **Atos Administrativos**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

### **COMUNICADO**


1. A Secretaria municipal de Fazenda do Município de Penedo – AL, através da Superintendência Fazendária, **COMUNICA** a todos e a quem interessar:

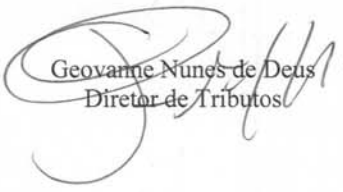
1.1. Que estamos há poucos dias do fim do exercício de 2019, com isso o fim dos efeitos produzidos pela Lei 1.671/2019, que concede dentre outros benefícios 80% de desconto em multa e juros para os pagamentos à vista, excelente oportunidade para sua regularização com a Fazenda Pública Municipal;

1.2. Que devido a atualização administrativa do Sistema GESTOR de tributos municipal para adequação do calendário do exercício 2020, suspenderá o atendimento presencial no dia 30 de dezembro de 2019 até o dia 03 de janeiro de 2020, retomando suas atividades normais em 06 de janeiro de 2020.

2. Aqueles contribuintes que necessitarem de Certidão Negativa de Débitos - CND, no *lapso temporal* de suspensão do atendimento presencial as mesmas e todos os outros serviços da Superintendência Fazendária podem ser consultados no Portal do Contribuinte, no sítio oficial do Município em [www.penedo.al.gov.br](http://www.penedo.al.gov.br)

3. Município de Penedo, Estado de Alagoas, Secretaria Municipal de Fazenda, Gabinete do Secretário, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2019.

  
Arlindo Salvador de Oliveira  
Secretário Municipal de Fazenda

  
Geovanne Nunes de Deus  
Diretor de Tributos

Secretaria Municipal de Fazenda – Avenida Wanderley, 141 – Santa Luzia  
CEP: 57200-000 Penedo AL E-mail: [coordenadoriadtributosdepenedo@hotmail.com](mailto:coordenadoriadtributosdepenedo@hotmail.com)